



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Capítulo I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Regulamento Artístico do Estado do Rio Grande do Sul tem por finalidade estabelecer regras para orientar e uniformizar os eventos que envolvam as entidades tradicionalistas filiadas ao MTG/RS.

I - Estabelecer normas claras para as demonstrações e concursos artísticos possibilitando a sua adoção em todo Estado.

II - Facilitar a realização de eventos artísticos e torná-los homogêneos, permitindo que todos os participantes conheçam as regras antecipadamente e elas sejam adotadas por todas entidades promotoras de eventos artísticos.

Art. 2º - Os eventos artísticos por sua vez, têm por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Os eventos artísticos têm por objetivos:

I - promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais Rio-grandenses;

II - projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras;

III - promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes;

IV - valorizar o artista amador do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho.

**Capítulo II
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º - Participarão dos eventos artísticos promovidos por entidades filiadas, somente as entidades filiadas ao MTG do Rio Grande do Sul e das demais federações afiliadas da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha (CBTG) e seus associados, que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG, especialmente este, além de:

I - ter seus associados, participantes coletivos e individuais, no pleno exercício de seus direitos, não podendo estar cumprindo pena originária do Código de Ética Tradicionalista;

II - estar, a entidade, com suas obrigações regularizadas junto ao MTG e no pleno exercício de seus direitos;

III - não estar cumprindo pena administrativa imposta pelo MTG;



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

IV - todos os participantes serem portadores do Cartão de Identidade Tradicionalista.

V - todos os participantes, concorrentes e avaliadores, estarem devidamente pilchados de acordo com as diretrizes de indumentária do MTG.

VI - É vedado o uso de “piercing”, brincos e outros adereços metálicos ou não, encravados na pele por parte dos concorrentes masculinos de todas as modalidades e categorias. É vedado o uso de “piercing”, também, pelas prendas.

Art. 5º - Nos eventos artísticos, os concursos poderão ser divididos por categorias, como segue:

I - Infantil - até nove (9) anos (não pode ter feito 10).

II - Mirim - até treze (13) anos (não pode ter feito 14).

III - Juvenil - até dezessete (17) anos (não pode ter feito 18).

IV - Adulta – mínimo de quinze (15) anos.

V - Veterano - mínimo de trinta (30) anos.

VI – Xirú – mínimo de quarenta (40) anos.

§ 1º - Os concorrentes de categorias inferiores poderão subir de categoria e competir com as categorias superiores, com exceção da categoria veterana e xiru, que deverá obedecer à idade mínima estabelecida neste regulamento. Para a mesma modalidade, o concorrente deverá optar por uma categoria em cada evento que participar.

§ 2º - A comprovação da idade será feita mediante apresentação do Cartão Tradicionalista.

Art. 6º - Os eventos artísticos promovidos por entidades filiadas, deverão ser voltados para artistas amadores.

Parágrafo único - São considerados amadores, para efeitos de participação nos eventos artísticos, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivamente.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições serão de responsabilidade das entidades promotoras e deverão ser realizadas por entidades filiadas ao MTG do Rio Grande do Sul ou outras federações afiliadas à CBTG e no pleno gozo de seus direitos, dentro dos prazos estabelecidos:

Parágrafo único - É de responsabilidade das patronagens, providenciar o Cartão Tradicionalista que o participante individual ou coletivo deverá portar em todos os eventos artísticos.

Art. 8º - O participante associado de mais de uma entidade deverá optar em participar por uma delas, com exceção aos integrantes do Grupo Musical e/ou Instrumental dos Grupos de Danças Tradicionais, que poderão tocar para mais de uma



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

Entidade.

Parágrafo único - Deverão integrar os grupos musicais, executando instrumento ou cantando, no mínimo 2 (dois) músicos da Região Tradicionalista a que pertence à entidade.

Art. 9º - A ordem de apresentação dos concursos será de responsabilidade dos promotores do evento.

Art. 10 - A participação de candidatos em mais de uma modalidade será de inteira responsabilidade do Patrão da entidade concorrente, no que diz respeito a compatibilidades das apresentações, fazendo a intermediação junto à Comissão Organizadora, sem prejudicar o andamento do evento.

Art. 11 - O número de componentes para a modalidade de Danças tradicionais, Conjuntos Vocais e Conjuntos Instrumentais, deverá ser:

I - Danças Tradicionais:

a) Grupo Instrumental - mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) integrantes no grupo.

b) Grupo de Danças - mínimo de 5 (cinco) pares. (o número máximo de pares, fica a critério dos organizadores).

c) O revezamento e a inclusão de pares ou dançarinos, somente serão permitidos entre uma e outra coreografia, inclusive nas entradas e saídas.

II - Conjuntos Vocais: no mínimo 3 (três) elementos e 3 (três) vozes distintas, totalizando no máximo 8 (oito) integrantes;

III - Conjuntos Instrumentais: no mínimo 3 (três) instrumentistas executando, com 1 (uma) gaita, 1 (um) violão e outro dos previstos no artigo 19, totalizando no máximo 8 (oito) integrantes.

Capítulo IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 12 - A organização dos eventos artísticos será de responsabilidade das entidades promotoras, que deverão seguir as normas e regulamentos do MTG e proporcionar as condições adequadas aos participantes, inclusive segurança.

Parágrafo único – Para os concursos de danças tradicionais, os promotores deverão disponibilizar um palco com no mínimo, 12 X 8 metros.

Art. 13 - Os organizadores dos eventos artísticos, não poderão cobrar taxa de inscrição dos participantes.

Capítulo V DAS MODALIDADES

Art. 14 - As modalidades indicadas pelo MTG para os concursos são as seguintes:

I - danças tradicionais;



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

- II - chula (só para homens);
- III - gaitas;
- IV - violino ou rabeca;
- V - violão;
- VI - viola;
- VII - conjunto instrumental;
- VIII - conjunto vocal;
- IX - interprete solista vocal;
- X - trova galponeira;
- XI - declamação;
- XII - pajada;
- XIII - concurso literário gaúcho;
- XIV - causo gauchesco de galpão;
- XV - danças gaúchas de salão.

§ 1º - Paralelo ao concurso de danças tradicionais, poderão se desenvolver os seguintes concursos:

- a. Criação coreográfica para entrada.
- b. Criação coreográfica para saída.
- c. Conjunto musical de danças tradicionais.

§ 2º - Os concursos de Declamação e Interprete Solista Vocal serão divididos em masculino e feminino.

§ 3º - O concurso de gaitas se desdobrará nas modalidades de:

- a. Gaita piano;
- b. Gaita de botão até 8 (oito) baixos;
- c. Gaita de botão mais de 8 (oito) baixos;
- d. Gaita de boca;
- e. Bandoneon.

§ 4º - O concurso de trova galponeira se desenvolverá nas seguintes modalidades:

- a. Campeira (Mi Maior de Gavetão);
- b. Martelo;
- c. Estilo Gildo de Freitas.

§ 5º - O concurso literário gaúcho se desenvolverá nas seguintes modalidades:

- a. Poesia;
- b. Conto.

§ 6º - Fica a critério dos organizadores, quais as modalidades a serem incluídas no evento, assim como a inclusão de outras modalidades, desde que sejam ligadas à cultura gauchesca.

Capítulo VI **DAS COMISSÕES AVALIADORAS E REVISORAS**

Art. 15 - Todos os concursos artísticos promovidos por entidades filiadas ao MTG deverão contar com comissões avaliadoras e pelo menos um revisor, além da equipe de secretaria.



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

Art. 16 - As comissões, avaliadora e revisora, serão de responsabilidade da entidade promotora.

§ 1º - As comissões, avaliadora e revisora, serão constituídas por no mínimo 3 (três) e 1 (uma) pessoas respectivamente, de reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada, observada a idade mínima exigida pelo Regulamento Geral, cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente.

§ 2º - As Comissões Revisoras acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão a revisão, das planilhas, para verificação de possíveis erros de preenchimento ou lacunas antes de entregá-las na secretaria. Depois das planilhas entregues na secretaria, é vedada qualquer alteração de pontuação.

Capítulo VII
DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17 - A comissão avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos neste Regulamento, para cada concurso, ficando a cargo dos organizadores do evento a montagem e elaboração das planilhas. Poderão ser utilizadas as planilhas oficiais do ENART.

§ 1º - Ao proceder a avaliação, a comissão analisará, detalhadamente, o uso correto da indumentária gaúcha completa, individual ou coletivamente, podendo penalizar com até 2 (dois) pontos da nota final do avaliador, o participante que não esteja adequadamente “pilchado”, de acordo com as “diretrizes” traçadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ 2º - Os participantes que optarem pelo uso de trajes da época devem seguir as Diretrizes para Trajes de Época do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ 3º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades são critérios de desempate os seguintes:

- a. Danças Tradicionais:
 - 1º) maior nota de correção coreográfica;
 - 2º) maior nota de interpretação;
 - 3º) maior nota de harmonia;
 - 4º) maior nota de correção musical;
 - 5º) maior nota de execução musical.
- b. Chula:
 - 1º) maior nota atribuída aos passos (soma de todos);
 - 2º) menor número de toques na lança;
 - 3º) menor desconto de passos imperfeitos;
 - 4º) uso de esporas.
- c. Declamação:
 - 1º) fundamentos da voz;
 - 2º) transmissão da mensagem poética;



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

- 3º) expressão;
- 4º) fidelidade ao texto.

d. Demais modalidades:

De acordo com a ordem dos quesitos regulamentares, por ordem decrescente de valor.

§ 4º - O empate será constatado no cálculo da nota final, considerados os milésimos (três casas após a vírgula).

Art. 18 - Os gêneros musicais executados nos concursos, inclusive nas coreografias de entradas e saídas das danças tradicionais, serão os seguintes: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada e canção.

Parágrafo único – Nas coreografias de entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, admite-se o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a proposta da apresentação, forem necessários para a homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho.

Art. 19 - Para todos os concursos, somente poderão ser utilizados os instrumentos típicos: violão, viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeça, gaitas, bandoneon, pandeiro e serrote musical.

§ 1º - exclusivamente para as coreografias de entradas e saídas, os grupos de danças poderão utilizar, além do pandeiro, outros dois instrumentos entre os seguintes: cajon, baixo acústico, prato de ataque e carrilhão.

§ 2º - Nas coreografias de entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, admite-se o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a proposta da apresentação, forem necessários para a homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho.

Seção II

Do Concurso de Danças Tradicionais

Art. 20 - As danças tradicionais que fazem parte deste Regulamento são as seguintes:

Anu, Cana Verde, Chote de Sete Voltas, Chote de “Quatro Passi”, Pau de Fitas, Sarrabalho, Balaio, Chimarrita, Caranguejo, Rilo, Quero Mana, Tatu, Chico Sapateado, Chimarrita Balão, Chote Carreirinho, Meia Canha, Maçanico, Tirana do Lenço, Chote de Duas Damas, Roseira, Rancheira de Carreirinha, Chote Inglês, Tatu de Volta no Meio, Pezinho, Havaneira Marcada.

Parágrafo único - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG.

Art. 21 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Parágrafo único - As coreografias e músicas, deverão estar de acordo com o livro, DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS e o CD DANÇAS TRADICIONAIS/HINOS E



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

COSTADOS - publicações do MTG (Lei 12.372 de 16 de novembro de 2005).

Art. 22 - Os grupos de danças disporão de 20 (vinte) minutos para apresentação de 3 (três) danças, incluindo os tempos de “entrada” e “saída”, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontados da nota final. Quando forem executadas menos ou mais danças, o tempo deverá ser proporcional.

Parágrafo único - Quando forem sorteadas ou escolhidas, as danças do Pau de Fitas, da Meia Canha, do Anú e da Roseira, o tempo total de apresentação deverá ser elevado em 5 (cinco) minutos.

Art. 23 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

I - Grupo de Danças:

- | | |
|----------------------------------|----------|
| a) correção coreográfica | 3 pontos |
| b) harmonia de conjunto..... | 2 pontos |
| c) interpretação artística | 4 pontos |
| d) acompanhamento musical | 1 ponto |

II - Grupo Musical:

- | | |
|-------------------------------|------------|
| a) correção musical | 0,2 pontos |
| b) execução musical | 0,4 pontos |
| c) harmonia de conjunto | 0,4 pontos |

§ 1º - As “entradas” e “saídas” serão avaliadas separadamente, observando-se especialmente os seguintes quesitos:

- criatividade;
- coerência com o tema escolhido;
- comprometimento com a tradição e o folclore gaúcho.

§ 2º - Será desclassificado do evento, o grupo de danças que:

a) manusear armas de fogo ou armas brancas para realização das coreografias, exceto na execução de danças folclóricas tradicionais reconhecidas pelo MTG;

b) criarem coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

c) atentarem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos, como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos a autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores.

§ 3º - A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do estabelecido para apresentação, sob pena de penalização no tempo.

§ 4º - Nas apresentações de entrada e saída dos grupos das danças tradicionais sejam executadas apenas e tão somente dentro do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de mais dançarinos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, de modo que não ultrapasse o número máximo de dançarinos permitidos, podendo haver inclusão ou troca de



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

integrantes durante a execução da entrada e saída e entre uma e outra dança tradicional. O não cumprimento ensejará a desclassificação do grupo de danças.

§5º - Durante a apresentação das danças tradicionais, nas categorias pré-mirim, mirim, juvenil, adulta, veterana e xirú, é proibida a marcação de palco por meio de quaisquer objetos que se localizem dentro ou fora do tablado. Se utilizado, acarreta na desclassificação do grupo.

Art. 24 - Compete aos organizadores definir se as danças serão sorteadas ou de livre escolha.

Seção III
Do Concurso de Chula

Art. 25 – A definição do número de passos será de responsabilidade dos organizadores do evento.

Art. 26 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo executado, observados os seguintes quesitos: criatividade até três pontos; dificuldade até três pontos; proximidade da lança até dois pontos; postura cênica/interpretação até um ponto; personalidade, características, introduções e contexto até um ponto.

§ 1º - Perderá a totalidade dos pontos do passo o participante que cometer as seguintes faltas:

- a) repetir passo já apresentado por si ou por seu oponente;
- b) executar passo com características de malambo;
- c) ultrapassar 16 (dezesesseis) compassos musicais na execução do passo;
- d) não concluir o passo.
- e) utilizar acessórios estranhos à dança durante a apresentação como: objetos móveis, armas de qualquer natureza e instrumentos musicais;
- f) tocar na lança deslocando-a gravemente do lugar, de modo a perder a linha de desafio em relação ao oponente, ou lateralmente, se afastando do ponto inicial em que a lança se encontrava.

§ 2º - Perderá parte dos pontos do passo o participante que:

- a) tocar na lança até 3 pontos;
- b) executar passo com imperfeição até 3 pontos;
- c) perder o ritmo até 2 pontos;
- d) executar passo caracterizado como variante de outro até 1 ponto;
- e) erro na execução da música até 0,5 ponto;
- f) erro na preparação até 0,5 ponto;

§ 3º - Caberá aos participantes a responsabilidade pelo acompanhamento musical.

§ 4º - Orienta-se evitar a execução de figuras com muito joelho e demais figuras de difícil execução que possam prejudicar a saúde do chuleador, da categoria mirim ou piazito. De acordo com profissionais da saúde, essas figuras levam a incidência de futuros problemas, tais como: rompimento dos ligamentos, tantos laterais como cruzado, deslocamento de patela, influencia no crescimento físico, pois como estão em fase



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

crescimento isso afeta os líquidos e cartilagens que visam à proteção do impacto. “Como todos sabem, os joelhos carregam todo o peso corporal e ainda recebem o forte impacto de uma dança vigorosa como a chula”.

§ 5º - Preparação: sapatear no mínimo quatro (4) e no máximo dezesseis (16) compassos com a melodia da chula.

§ 6º - É livre ao chuleador, antes da preparação do primeiro e do último passo, efetuar breve saudação, por meio de verso ou de música da cultura gaúcha.

Seção IV
Dos Concursos de Gaitas

Art. 27 - Nos concursos de gaitas, em suas diversas modalidades, os participantes apresentarão uma música sorteada ou não. Caso os organizadores optarem pelo sorteio, este será feito no momento da apresentação, entre 3 (três) gêneros entregues para a comissão.

Art. 28 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

I - execução	3 pontos
II - interpretação	3 pontos
III – dificuldade no arranjo	1 ponto
IV - ritmo	2 pontos
V - postura cênica	1 ponto

§ 1º - Não será permitido o acompanhamento de nenhum outro instrumento no concurso de gaitas.

§ 2º - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para a sua apresentação, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto para cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar.

Seção V
Do Concurso de Violino/Rabeca

Art. 29 - No concurso de violino/rabeca, o participante apresentará uma música sorteada ou não. Caso os organizadores optarem pelo sorteio, este será feito no momento da apresentação entre 3 (três) gêneros entregues para a comissão.

§ 1º - O participante poderá utilizar apenas acompanhamento de violão.

§ 2º - Deverá ser observada a posição correta de segurar o instrumento: no peito, se for rabeca; no queixo, se for violino.

Art. 30 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

I - execução	3 pontos
II - interpretação	2 pontos
III - dificuldade no arranjo	2 pontos
IV - ritmo	2 pontos
V - postura cênica	1 ponto

Parágrafo único - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para sua



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

apresentação, contados a partir da devida liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar.

Seção VI
Do Concursos de Violão e Viola

Art. 31 - Nos concursos de violão e de viola solo, o participante apresentará uma música sorteada ou não. Caso os organizadores optarem pelo sorteio este será feito no momento da apresentação, entre 3 (três) gêneros entregues para a comissão.

Art. 32 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

- I - execução 3 pontos
- II - interpretação 2 pontos
- III - dificuldade no arranjo 2 pontos
- IV - ritmo 2 pontos
- V - postura cênica 1 ponto

Parágrafo único - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para sua apresentação, contados a partir da devida liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar.

Seção VII
Do Concurso de Conjunto Instrumental

Art. 33 - Cada grupo deverá ser composto por um mínimo de 3 (três) e no máximo de 8 (oito) participantes e apresentará duas músicas de gêneros distintos.

Art. 34 - Será permitido apenas o uso de instrumentos musicais acústicos, típicos de nossa tradição, admitindo-se captadores, vetando-se o uso de pedais.

Parágrafo único - É vedada a inclusão de qualquer acompanhamento vocal.

Art. 35 - A Comissão Avaliadora basear-se-á nos seguintes critérios:

- I - harmonia instrumental 2 pontos
- II - ritmo 1 ponto
- III - execução 3 pontos
- IV - criatividade no arranjo 2 pontos
- V - interpretação 2 pontos

Parágrafo único - Os participantes disporão de 8 (oito) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto para cada 30 (trinta) segundos ultrapassados.

Seção VIII
Do Concurso de Conjunto Vocal

Art. 36 - No concurso de conjunto vocal, cada grupo interpretará uma música de sua escolha. Os organizadores que optarem pelo sorteio das músicas, o farão 15



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

(quinze) minutos antes da apresentação.

Parágrafo único - Cada grupo disporá de 5 (cinco) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto para cada 30 (trinta) segundos ultrapassados.

Art. 37 - No concurso de conjunto vocal, que terá o número mínimo de 3 (três) e máximo de 8 (oito) participantes, será analisada a apresentação dentro dos seguintes quesitos:

I - afinação vocal	2 pontos
II - harmonia	2 pontos
III - fidelidade à letra	1 ponto
IV - ritmo	1 ponto
V - interpretação	2 pontos
VI - criatividade	1 ponto
VII - postura cênica	1 ponto

Parágrafo único - Os grupos participantes deverão entoar em, no mínimo, 3 (três) vozes cantadas distintas.

Seção IX

Do Concurso de Solista Vocal

Art. 38 - No concurso de solista vocal, cada participante interpretará uma música de sua escolha. Os organizadores que optarem pelo sorteio das músicas, o farão 15 (quinze) minutos antes da apresentação, devendo apresentar uma cópia da letra à Comissão Avaliadora, com o nome de seus autores, que deverá ser anunciado publicamente, sob pena de desconto no quesito fidelidade a letra.

Parágrafo único - Cada solista disporá de 5 (cinco) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto para cada 30 (trinta) segundos ultrapassados.

Art. 39 - No concurso de solista vocal, a Comissão Avaliadora basear-se-á nos seguintes critérios:

I - ritmo	2 pontos
II - afinação	3 pontos
III - interpretação	4 pontos
IV - fidelidade à letra	1 ponto

Parágrafo único - O solista vocal não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação.

Seção X

Dos Concursos de Trova Galponeira

Art. 40 - Cada um dos participantes realizará intervenções sobre temas sorteados pela Comissão Avaliadora, no momento da apresentação de cada dupla participante, de acordo com a modalidade da trova.



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

§ 1º - “Trova Campeira” (Mi Maior) - Cada participante interpreta 6 (seis) sextilhas septissilábicas com interlúdio musical (uma só volta da gaita entre uma sextilha e outra, e duas voltas antes da primeira e a cada vez que a trova for interrompida, de cada um). O oponente repete o último verso para iniciar sua sextilha.

§ 2º - “Trova de Martelo” - de acordo com tese aprovada na Convenção de Pedro Osório (1991).

§ 3º - “Trova Estilo Gildo de Freitas” – de acordo com tese aprovada na 68ª Convenção Extraordinária de 21 de abril de 2006 – Porto Alegre.

a) nesta modalidade, cada concorrente interpretará 5 (cinco) estrofes de 9 (nove) versos ou linhas septissilábicas com interlúdio musical.

b) em cada estrofe, os versos deverão rimar o 2º, 4º, 6º e 9º, sendo que o 7º e 8º rimarão entre si (abcbdbbeb).

c) a melodia de introdução e acompanhamento dos versos, é a música “Definição do Grito”, autoria Gildo de Freitas.

§ 4º - Para cada tipo de trova deverá ser respeitado o canto silábico e a melodia característica.

§ 5º - Em cada modalidade, as duplas serão sorteadas somente no momento da apresentação, após a confirmação dos participantes presentes. Havendo outra(s) fase(s), as duplas serão formadas de acordo com as notas decrescentes obtidas por cada concorrente.

Art. 41 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, por sextilha apresentada, conforme o conteúdo e a qualidade poética, dos quais, na avaliação sextilha a sextilha, serão descontados erros nos seguintes quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Müller:

I - metrificação dos versos	2 pontos
II - fidelidade ao tema (para as modalidades trova campeira e trova estilo Gildo de Freitas) 2 pontos deixa (só para trova de Martelo)	2 pontos
III - rima, quebrada ou repetida	4 pontos
IV - dicção	1 ponto
V - ritmo	1 ponto

Parágrafo único – Um mesmo concorrente terá direito apenas a uma premiação, mesmo classificado em todas as modalidades.

Seção XI
Do Concurso de Declamação

Art. 42 - No concurso de declamação, cada participante apresentará uma poesia de sua escolha. Caso os organizadores optarem por sorteio, os concorrentes apresentarão uma lista com três (3) poemas à Comissão Avaliadora que fará o sorteio de um deles, 15 (quinze) minutos antes da apresentação.

Parágrafo único - Os participantes entregarão à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia datilografada do poema sorteado, sem o que, não serão avaliados.



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

Art. 43 - A Comissão Avaliadora embasará seus critérios nos seguintes quesitos:

- I - Fundamentos da voz
 - a. Inflexão e impositação da voz 2 pontos
 - b. Dicção 1 ponto
- II - Transmissão da mensagem poética 4 pontos
- III - Expressão (facial e gestual) 2 pontos
- IV - Fidelidade ao texto 1 ponto

Parágrafo único - O participante terá o tempo de 9 (nove) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto para cada minuto que ultrapassar.

Seção XII

Do Concurso de Causos Gauchescos de Galpão

Art. 44 - Esta modalidade visa trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões, onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do nosso homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, mas sempre falando a verdade.

Art. 45 - Nesta modalidade os participantes terão no máximo 10 (dez) minutos para sua apresentação.

Art. 46 - O Causo a ser apresentado deverá ser inédito não necessitando ser da autoria do participante.

Art. 47 - O Causo deverá ser essencialmente campeiro, retratando as lides e a vida do homem do campo.

Art. 48 - Esta modalidade deverá ser realizada num ambiente informal e de fácil acesso do público, caracterizando a informalidade dos bolichos e galpões.

Art. 49 - Serão analisados os seguintes quesitos:

- I - dicção 2 pontos
- II - teatralidade 3 pontos
- III - qualidade do causo 3 pontos
- IV - verossimilidade (parecer verdadeiro) ... 2 pontos

Seção XIII

Do Concurso de Pajada

Art. 50 - O concurso de pajada tem a modalidade única de pajadas em Décima Espinela, em virtude de ser esta estrutura (abbaaccddc) popularizada no Rio Grande do Sul.

Art. 51 - O pajador deverá fazer versos de improviso recitados em décimas, explorando um tema, cujo sorteio será feito momentos antes do início de cada etapa do



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

concurso.

Art. 52 - Os versos deverão ser em redondilha maior (septilabos) e as décimas deverão ter rimas na seguinte estrutura: abbaaccddc. A quebra da rima prejudicará circunstancialmente o concorrente.

Art. 53 - A pontuação dos versos dentro da estrofe é livre. O concorrente pode fazer pausas breves a qualquer momento, desde que não altere a métrica dos versos.

Art. 54 - O concurso de pajadas acontece em contraponto, ou seja, entre dois pajadores, intercalando-se as décimas de cada um. O sorteio das duplas será feito minutos antes de iniciar o concurso.

Art. 55 - As pajadas deverão ser acompanhadas por milonga através de violão.

Art. 56 - O total de estrofes a serem avaliadas será de até 5 (cinco) para cada concorrente.

Parágrafo único - Após o total de estrofes da dupla, ambos fazem uma décima “a meia letra” sem valer pontos, apenas como saudação de encerramento. A estrutura da décima “a meia letra” é a seguinte: 1º. AB, 2º. BA, 1º. AC, 2º. CD e 1º. DC.

Art. 57 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, por estrofe apresentada, conforme o conteúdo e a qualidade poética, dos quais, na avaliação estrofe a estrofe, serão descontados erros nos seguintes quesitos:

I - metrificação dos versos	até 2 pontos
II - fidelidade ao tema	2 pontos
III - rima	até 3,5 pontos
IV - dicção	1 ponto
V - ritmo	1 ponto
VI - pausa	0,5 ponto

Seção XIV

Do Concurso Literário Gaúcho

Art. 58 - O Concurso Literário Gaúcho será regido por normas elaboradas pelos seus organizadores.

Seção XV

Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão

Art. 59 - As danças de salão para concursos são as seguintes: Chote, Milonga, Chamamé, Rancheira, Valsa, Bugio, Polca, Vaneira, Vaneirão ou Vaneirinha.

§ 1º - Fica a cargo dos organizadores a forma de escolha ou sorteio das danças.

§ 2º - As músicas poderão ser executadas ao vivo ou com CD, devendo sempre obedecer aos ritmos típicos gauchescos.



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

§ 3º - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas e/ou recomendadas pelo MTG.

§ 4º - Na avaliação serão adotados os seguintes critérios:

Correção Coreográfica	3 pontos.
Interpretação Artística	3 pontos.
Ritmo e Harmonia do Par	3 pontos.
Criatividade.....	1 ponto.

**Capítulo VIII
DOS PRÊMIOS**

Art. 60 - A premiação ficará a critério dos organizadores, sendo vedada a premiação que envolva bebidas alcoólicas.

§ 1º - Os grupos de danças somente poderão receber premiação em dinheiro ou outro bem, no primeiro evento que comparecerem, num mesmo final de semana. Nos demais eventos que participar concorrerão somente aos troféus, se existirem.

§ 2º - É responsabilidade da entidade concorrente fazer a comunicação ao promotor do evento a respeito de eventual participação em outro evento competitivo no mesmo final de semana.

**Capítulo IX
DAS PENALIDADES**

Art. 61 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas as entidades participantes e seus associados concorrentes, nos eventos artísticos, aplicadas pelos organizadores:

- I - Advertência.
- II - Desclassificação.

Art. 62 - A pena de advertência será aplicada, verbalmente ou por escrito ao concorrente ou à entidade participante que:

- I - desrespeitar ou procurar desacreditar outra entidade;
- II - concorrer de qualquer modo para discórdia entre participantes.

Art. 63 - A pena de desclassificação do evento será aplicada ao participante ou à entidade participante que:

- I - em qualquer modalidade tenha comprometido a imagem do evento, seus promotores, ou ainda as diversas comissões;
- II - seus dirigentes usarem de artimanhas para ludibriar ou denegrir os participantes das comissões;
- III - seja reincidente com falta já punida com advertência no evento;
- IV - promoverem seus dirigentes, representantes e/ou concorrentes, manifestações ostensivas de protestos atentatórias à ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a organizadores, a comissões de trabalho ou avaliadores;



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

V - praticarem, em conjunto ou individualmente, atos considerados atentatórios ao desenvolvimento normal do evento e aos princípios morais do tradicionalismo;

VI - deixarem de observar quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento;

VII - dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer membros da organização do evento ou comissões.

§ 1º - A desclassificação poderá ser feita em parte ou no geral.

§ 2º - As penas aplicadas pela Patronagem organizadora do evento, mencionadas neste artigo, são irrecorríveis.

Art. 64 - As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus associados participantes do evento, estando sujeitas, além das penas do artigo anterior, aquelas previstas no Regulamento Geral do MTG.

Parágrafo único - os organizadores do evento, diante de falta grave cometida pela entidade ou por um ou mais associados, deverão comunicar o fato, por escrito, ao Coordenador Regional que adotará as medidas regulamentares cabíveis.

Art. 65 - São competentes para apurar as infrações e aplicar as penalidades previstas no artigo 59 deste Regulamento: a patronagem organizadora do evento. Nos demais casos caberão à Coordenadoria Regional a que pertencer o promotor do evento, nos casos de infrações pessoais, e a Diretoria do MTG, ou Conselho Diretor do MTG, no caso em que esteja denunciada a entidade.

Art. 66 - Exceto os casos previstos nos artigos 62 a 64 anteriores, quando não cabe recurso, os demais casos seguem o rito do Regulamento Geral ou do Código de Ética Tradicionalista.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 - Os organizadores do evento deverão manter as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Exceto nos casos em que entregar os originais aos interessados, logo após à divulgação dos resultados

Art. 68 - Os participantes ou entidades que se sentirem prejudicados por atitudes, que não envolvam critérios técnicos de avaliação de integrantes das comissões avaliadoras poderão apresentar representação ao responsável pelo evento, durante este, para apuração e não obtendo resposta satisfatória, encaminharão representação circunstanciada ao Coordenador Regional da RT a que pertence, até cinco (5) dias úteis após o evento.

Art. 69 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos concorrentes, são irrecorríveis.

Art. 70 - Os participantes punidos com pena de suspensão ficam impedidos de



**REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**
**(Atualizado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção
Tradicionalista – Jaguarão/RS -)**

participação em qualquer evento tradicionalista, mesmo que por outra entidade, enquanto perdurar a punição.

Art. 71 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, caso a caso, pelos organizadores do evento.

Art. 72 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser cumprido por todas as entidades filiadas ao MTG que promovam eventos artísticos e, ou, culturais.

O texto original deste Regulamento foi aprovado na 68ª Convenção Tradicionalista Extraordinária realizada na Escola Rainha do Brasil, Bairro Santo Antônio, em Porto Alegre no dia 21 de abril de 2006. Alterações posteriores introduzidas na 76ª Convenção Tradicionalista Gaúcha de 31 de julho de 2011, 79ª Convenção Tradicionalista Gaúcha de 28 de julho de 2014, 81ª Convenção Tradicionalista Gaúcha de 25 de julho de 2015, e 87ª Convenção Tradicionalista Gaúcha de 27 de julho de 2019.